



**SINSEB**

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO**

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24

Interdições e Tutelas  
Pessoas Jurídicas  
Títulos e Documentos  
Clonagem T. Moscobrochi  
Oficial Registradora



## **ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO – SINSEB**

### **5ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

#### **DA CONSTITUIÇÃO, PRERROGATIVAS, DIREITOS E DEVERES.**

**ART. 1º:** O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE E REGIÃO – SINSEB, com sede na rua Manoel Tavares, 60, centro, cidade de Brusque-SC, possui duração indeterminada, é constituído para fins de defesa, representação legal da categoria profissional dos Servidores estatutários e contratados dos Municípios de Brusque, Guabiruba e Botuverá, da Administração Direta, Autarquias e Fundações, ativos e inativos.

**Art 2º:** Constitui finalidade precípua do Sindicato:

- defender o apartidarismo no movimento sindical, independência e autonomia da representação sindical;
- lutar por melhorias nas condições de vida, saúde, seguridade social e de trabalho de seus representados;
- atuar na manutenção e na defesa das instituições democráticas brasileiras e sindicais;
- estimular o desenvolvimento científico, cultural e recreativo do associado, atuando na construção de cultura que valorize a competência e o mérito.
- organizar, estimular e capacitar os associados, por categoria e local de trabalho.

**Art 3º:** Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

- representar perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de sua categoria e os interesses individuais de seus filiados;
- celebrar convenções e acordos coletivos;
- estabelecer contribuições a todos aqueles que participam da categoria representada, de acordo com as decisões tomadas em Assembleia convocada especificamente para esse fim;
- estimular a participação dos servidores, buscando novas filiações;
- criação de fundo de negociação da data-base, para o fim de mobilização da categoria;
- participar, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas que se relacionarem com a categoria, construindo, junto a administração, uma política de mediação de conflitos no local de trabalho;



# SINSEB



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO**

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



- g) instalar delegacias sindicais nos Municípios abrangidos na base territorial do sindicato, desde que exista viabilidade financeira;
- h) filiar-se à Federação da categoria e a outras organizações de interesse dos trabalhadores, mediante aprovação da assembleia dos filiados;
- i) manter relações com as demais entidades sindicais da categoria para concretização da solidariedade social e da defesa dos interesses nacionais, participando de fóruns e organização de classes;
- j) colaborar e defender a solidariedade entre os povos para a concretização da paz e do desenvolvimento do mundo, incentivando a participação dos associados na vida política do país;
- k) lutar pelas defesas das liberdades individuais e coletivas, pelo respeito à justiça social e pelos direitos fundamentais do homem;
- l) constituir serviços para a promoção de atividades culturais, profissionais e de comunicação, utilizando de tecnológicas atuais para participação e discussões de pautas de reivindicações;
- m) colaborar com os órgãos públicos visando a consecução dos interesses nacionais;
- n) estimular a organização da categoria por local de trabalho, através de delegacias e representantes por local de trabalho;
- o) representar os filiados nas esferas administrativa e judicial, podendo atuar na condição de substituto processual, bem como defender interesses individuais;
- p) participar dos fóruns e eventos de interesse dos trabalhadores do serviço público e da população usuária, promovendo debates com a sociedade sobre os problemas de estrutura e funcionamento da Administração Municipal, dando ampla divulgação de seus resultados;
- q) defender a legalidade e a moralidade na administração pública, colaborando com órgãos fiscalizadores do Estado e da Sociedade Civil, em defesa da categoria profissional e dos trabalhadores em geral;
- r) defender a categoria contra toda forma de discriminação, em especial a moral e sexual, criando junto a administração políticas educativas permanentes sobre o assédio moral, sexual;
- s) criação de código de ética do sindicato e regimento interno da diretoria.

## **DOS DIREITOS E DEVERES DO FILIADO.**

### **ART 4º: São direitos dos filiados(as):**

- a) ser admitido como filiado, bastando para tanto que seja servidor estatutário, ou contratado, do Município de Brusque, Guabiruba e Botuverá, da Administração Direta, Indireta, Fundações, ativos e inativos.





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



- b) votar e ser votado em eleições de representação do sindicato, respeitadas as determinações deste Estatuto;
- c) participar com direito a voz e voto das Assembleias Gerais;
- d) excepcionalmente, convocar Assembleia Geral;
- e) gozar dos benefícios e assistências proporcionadas pelo Sindicato;
- f) utilizar as dependências do Sindicato para atividades compreendidas neste estatuto;

**Art 5º:** São deveres dos filiados(as):

- a) pagar pontualmente a mensalidade estipulada pela Assembleia Geral;
- b) exigir e fazer cumprir os objetivos e determinações deste Estatuto, e o respeito por parte da diretoria às decisões das Assembleias Gerais;
- c) zelar pelo patrimônio e serviços do Sindicato, cuidando da sua correta aplicação;
- d) comparecer às reuniões e assembleias convocadas pelo Sindicato.
- e) respeitar o código de ética da entidade sindical.

**Art 6º:** O(a) filiado(a) que, de forma voluntária, solicitar desfiliação do quadro associativo e permanecer usufruindo de benefícios prestados através do sindicato, exceto ações judiciais, deverá cumprir com suas contribuições até o fim do benefício oferecido;

a) Os(as) filiados(as) estão sujeitos às penalidades de suspensão e demissão do quadro social, quando cometerem desrespeito ao Estatuto, e ao código de ética do SINSEB, mediante sindicância a ser efetuada por comissão formada por três filiados(as), ficando assegurado o direito de defesa e deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. A comissão processante será escolhida pela Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral da categoria.

**Art 7º:** Será excluído do quadro social o(a) filiado(a) que, por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria profissional e nos casos previstos no artigo anterior, exceto nos casos de aposentadoria, convocação para prestação de serviço militar obrigatório, e em caso de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, em que não perderá os respectivos direitos sindicais, desde que continue a contribuir, pontualmente, com as mensalidades no mesmo percentual do cargo que exercia.

Parágrafo único. Fica assegurado aos servidores contratados, por prazo determinado, o direito à assistência jurídica e participação em convênios,





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



exceto reembolsos, pelo período de 03(três) meses após o rompimento do vínculo funcional, prorrogados por decisão da Diretoria Executiva.

### DA ESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SINDICAL.

**ART 8º:** A base territorial do Sindicato abrange o Município de Brusque, Guabiruba e Botuverá, para efeitos administrativos e organizativos, obedecidas as disposições deste Estatuto.

**Art 9º:** O SINSEB poderá estender sua base territorial para outros municípios, desde que não exista sindicato no município.

**ART 10:** Para que seja aprovada a extensão da base será procedida reunião preparatória com os servidores do município.

### DO SISTEMA DIRETIVO DO SINDICATO.

**Art 11:** Constitui o sistema Diretivo do Sindicato, as seguintes instâncias:

- a) Congresso;
- b) Assembleia Geral;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho de Representantes por Local de Trabalho;
- e) Conselho Fiscal;
- f) Delegados representantes junto ao Conselho da Federação;
- g) Delegacias Sindicais.

**Art 12:** Nos termos dos dispositivos do inciso VIII, do art. 8º da Constituição Federal, constitui como atribuição exclusiva da Diretoria do Sindicato e Delegacias Sindicais a representação e defesa dos interesses da entidade, perante os poderes públicos e empresas.

**ART 13:** A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Parágrafo único - Permitir-se-á reuniões ordinária ampliada a participação do Conselho Fiscal, Delegados da Federação e Delegados Sindicais, possibilitando direito a voz e voto.





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



**Art 14:** O Congresso constitui órgão interno máximo de deliberação política do Sindicato, não podendo, contudo, deliberar sobre a matéria de competência exclusiva de cada órgão, definida por este Estatuto.

### DO CONGRESSO

**Art 15:** O Congresso do SINSEB será realizado a cada quinquênio, com antecedência de seis meses do término do mandato, abordando temário que possibilite implementação dos princípios, prerrogativas e deveres previstos nos artigos 2º e 3º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A data da realização, pauta, critérios para eleição de delegados e funcionamento do congresso, serão deliberados pela diretoria executiva.

Parágrafo Segundo - Qualquer filiado, eleito delegado, terá direito a voz e voto no congresso.

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 16:** As Assembleias Gerais serão soberanas em suas resoluções não contrárias às leis e ao Estatuto vigente.

**Art. 17:** Compete privativamente à assembleia geral as deliberações concernentes aos seguintes assuntos:

- a) Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes;
- b) Destituição de membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes;
- c) Deliberação sobre as contas e aplicação do patrimônio;
- d) Alteração do Estatuto.
- e) julgamento dos atos da Diretoria relativos a penalidades impostas à associados;
- f) impedimento e perda de mandato de diretores, conselheiros e representantes;
- g) deliberar sobre a pauta de reivindicações da categoria, sendo permitida a realização de assembleias setoriais.
- h) deliberar sobre a extensão de base para outros municípios.



# SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



**Art 18:** O quorum das Assembleias Gerais, que serão deliberadas através escrutínios, ou por aclamação, salvo disposição em contrário, serão sempre de maioria simples dos associados presentes.

**Art 19:** São consideradas ordinárias as Assembleias Gerais de apreciação do balanço financeiro e do balanço patrimonial, as demais serão consideradas Assembleias Gerais extraordinárias.

**Art 20:** As Assembleias Gerais serão sempre convocadas:

- pelo Presidente;
- pela maioria da Diretoria Executiva;
- pela maioria dos membros que compõem o Sistema Diretivo do Sindicato;
- por um quinto dos associados em gozo dos seus direitos estatutários, os quais especificarão os motivos da convocação e farão entrega sob protocolo na secretaria da entidade.

**Art 21:** A convocação das Assembleias Gerais far-se-á da seguinte forma:

- a convocação será feita com afixação de edital na sede da entidade e em todas as delegacias sindicais;
- publicação de edital de convocação em jornal de circulação regional.

## CONSELHO DE REPRESENTANTES POR LOCAL DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

**Art. 21-A:** Em local de trabalho haverá um representante e um suplente, que serão eleitos através de processo regulamentado pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – Os representantes por local de trabalho serão eleitos para um mandato de 2 ano e meio, com direito a reeleição, e atuarão como órgão auxiliar consultivo da Diretoria.

Parágrafo segundo – O conselho de representantes se reunirá ordinariamente a cada semestre e extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação do Presidente do sindicato.

## CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ART 22** – O Sindicato será administrado por uma Diretoria composta por:

- Presidência;





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



- b) Vice-presidente e suplente;
- c) Secretaria Geral;
- d) 1º Secretário e suplente;
- e) Secretaria de Finanças e Patrimônio;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro;
- h) Secretaria de Estudos Sócio-Econômicos, formação sindical e política sindical e suplente;
- i) Secretaria de Imprensa e Divulgação e suplente;
- j) Secretaria de Aposentados e suplente;
- l) Secretaria dos Servidores do Setor de Administração e suplente;
- m) Secretaria dos Servidores do Setor de Obras e suplente;
- n) Secretaria dos Servidores da Autarquia SAMAE e suplente;
- o) Secretaria dos Servidores do Setor da Saúde e suplente;
- p) Secretaria dos Servidores das Fundações e suplente;
- q) Secretaria dos Servidores do Setor da Educação e suplente;
- r) Secretaria para Atividades Recreativas e Culturais e suplente.
- s) Secretária de Segurança e Saúde do Trabalhador.
- t) Secretaria da Mulher, Juventude e Diversidade.

Parágrafo primeiro – Os membros da Diretoria que estejam à disposição do Sindicato receberão remuneração a ser fixada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo – Compete aos suplentes substituir os titulares na ausência, renúncia, impedimento dos mesmos, ou ainda quando o titular pedir afastamento temporário.

### COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

**Art 23:** Compete à Diretoria Executiva, entre outros:

- a) fixar, em conjunto com os demais órgãos do Sistema Diretivo as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- b) cumprir e fazer cumprir as deliberações da categoria em todas as suas instâncias;
- c) gerir o patrimônio garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria representada;
- d) garantir a filiação de qualquer integrante da categoria, sem distinção de raça, cor, religião, sexo, origem ou opção política, observando apenas as determinações deste Estatuto;
- e) reunir-se, em sessão ordinária, uma vez por mês e, excepcionalmente, sempre que o Presidente, ou a maioria da Diretoria Executiva convocar;





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



f) aprovar por maioria simples de votos:

I - O plano orçamentário anual;

II - O balanço financeiro anual;

III - O Balanço Patrimonial anual;

IV - O plano anual de ação sindical;

V - O Balanço anual de ação sindical.

g) prestar contas a assembleia geral de suas atividades e do exercício financeiro, ao término do mandato.

h) manter organizados e em funcionamento as pastas da Diretoria;

i) Participar das reuniões do Conselho de Representantes por Local de Trabalho, para colher consultas;

j) aprovar os regimentos do sindicato, inclusive o regimento eleitoral e regimento interno da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria fornecerá apoio material e estímulo político ao funcionamento e desenvolvimento das Delegacias Sindicais e demais órgãos do Sindicato.

Parágrafo segundo – Com a finalidade de agilizar sua política de relações públicas e sindicais a Diretoria Executiva poderá escolher, dentre os seus membros, representantes junto a outras instituições.

Parágrafo terceiro – O "quorum" das reuniões da Diretoria será de 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) e as deliberações serão tomadas por maioria simples.

### COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art 24:** Ao Presidente compete:

1. Representar formalmente o Sindicato, em Juízo ou fora dele;
2. Convocar e presidir as reuniões do Congresso, das Assembleias Gerais, da diretoria e do Conselho de Representantes por Local de Trabalho;
3. Assinar atas, documentos e papéis que dependam de sua assinatura e rubricar livros contábeis e burocráticos;
4. Apor sua assinatura em cheques e outros títulos juntamente com o Secretário de Finanças e Patrimônio;
5. Convocar e participar das reuniões de qualquer órgão do Sistema Diretivo ou Departamento do Sindicato, salvo do Conselho Fiscal se para tanto não for convocado;





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



6. Coordenar e orientar a ação dos órgãos do Sistema Diretivo, sob a mesma linha de ação;
7. Orientar e coordenar a aplicação do plano anual de ação sindical junto às Delegacias Sindicais.

**Art 25:** Compete ao Vice-Presidente: Auxiliar o Presidente e, no seu impedimento ou ausência, substituí-lo, com amplos poderes.

**Art 26:** À Secretaria Geral compete:

1. Implementar a Secretaria Geral;
2. Coordenar e orientar a ação das Pastas, das Delegacias Sindicais e demais setores do Sindicato, integrando-as a linha de ação definida pela Diretoria Executiva, aprovada pelo plenário do Sistema Diretivo;
3. Coordenar a elaboração e zelar pela execução do plano anual de ação sindical;
4. Elaborar relatório e análises sobre o desenvolvimento das atividades do Sindicato;
5. Secretariar as reuniões da Diretoria, do plenário e das Assembleias Gerais;
6. Manter sob seu controle e atualizado, as correspondências, as atas e o arquivo do Sindicato.

**Art 27:** Ao Primeiro Secretário compete:

- a) substituir o Secretário-Geral em seus impedimentos, ausências eventuais, vacância de cargo, assumindo as funções e cumprindo suas atribuições;
- b) auxiliar o Secretário-Geral em suas atribuições.

**Art 28:** À Secretaria de Finanças e Patrimônio compete:

1. Implementar a Secretaria de Finanças e Patrimônio;
2. Zelar pelas finanças do Sindicato;
3. Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de tesouraria e contabilidade do Sindicato;
4. Propor e elaborar o plano orçamentário anual;
5. Elaborar relatórios e análises sobre a situação financeira do Sindicato e apresentá-los trimestralmente à Diretoria Executiva;
6. Elaborar o Balanço Financeiro anual que será submetido à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
7. Ter sob sua responsabilidade a guarda dos documentos atinentes à sua pasta e a fiscalização dos valores e numerários do Sindicato.





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



**Art 29:** Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- a) substituir o Secretário de Finanças em seus impedimentos, ausências eventuais, vacância de cargo, assumindo as funções e cumprindo suas atribuições;
- b) Auxiliar o Secretário de Finanças em suas atribuições.

**Art 30:** À Secretaria de Imprensa e Divulgação compete:

1. Implementar a Secretaria de Imprensa e Divulgação do Sindicato;
2. Divulgar informações entre Sindicato, Categoria e o conjunto da sociedade;
3. Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela Diretoria;
4. Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de imprensa, comunicação, publicidade e o parque gráfico do Sindicato;
5. Manter a publicação e distribuição de Informativo periódico de responsabilidade do Sindicato.

**Art 31:** À Secretaria de Estudos Sócio-Econômicos e Formação Sindical compete:

1. Implementar a Secretaria de Estudos Sócio-Econômicos e Formação Sindical, visando a educação sindical, análise econômica, a preparação para negociações coletivas, estudos sobre as condições sociais do trabalhador, distribuindo as informações disponíveis;
2. Proceder a assessoria ao Sistema Diretivo na discussão de linhas de trabalho de desenvolvimento;
3. Planejar, executar e avaliar as atividades estruturadas de educação sindical como: cursos, seminários, encontros e etc.;
4. Manter cadastro atualizado dos participantes de encontros, enviando publicações e correspondências;
5. Coordenar a elaboração de documentos e outras publicações relacionadas às áreas de atuação.

**ART 32:** Compete as Secretarias dos Servidores do Setor de Administração, da Secretaria dos Servidores do Setor de Obras, da Secretaria dos Servidores da Autarquia SAMAE, da Secretaria dos Servidores do Setor da Saúde, da Secretaria dos Servidores das Fundações, da Secretaria dos Servidores do Setor da Educação e da Secretaria para Atividades Recreativas e Culturais:

- a) promover a valorização e integração dos servidores no âmbito dos respectivos setores;
- b) motivar a participação de todos os servidores do respectivo setor nas várias instâncias do sindicato;





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



- c) propor ao setor jurídico do sindicato as medidas judiciais e administrativas na defesa dos interesses dos filiados do seu setor dentro da administração municipal;
- d) representar o setor em toda e qualquer negociação.

**Art 33:** À Secretaria de aposentados compete:

- a) promover a valorização e integração dos servidores aposentados;
- b) Motivar a participação de todos os servidores aposentados nas várias instâncias do sindicato;
- c) Propor ao secretário de assuntos jurídicos, medidas judiciais e administrativas na defesa dos interesses dos filiados aposentados.
- d) representar o setor em toda e qualquer negociação.

**Art. 33-A:** À Secretaria de Segurança de Saúde do Trabalhador compete – fiscalizar as normas de segurança e saúde dos servidores públicos, inclusive no que diz respeito ao uso de equipamentos de proteção e normas de ergonomia.

**Art. 33-B:** À Secretaria da Mulher, Juventude e Diversidade compete – desenvolver políticas em favor da mulher, da juventude e das minorias.

### DO CONSELHO FISCAL

**ART 34** - O Conselho Fiscal será composto por 3(três) filiados e 3(três) suplentes eleitos juntamente com a diretoria.

**ART 35** – Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da gestão financeira e patrimonial da entidade.

Parágrafo único – Participar das reuniões ampliadas da diretoria executiva com direito a voz e voto.

**Art 36:** O parecer do Conselho Fiscal, sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial, deverá ser submetido à aprovação da Assembleia Geral, convocada para este fim.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente com a Diretoria Executiva, participando, com direito à voz e voto.





**SINSEB**

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO**

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



## **DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA FEDERAÇÃO E CENTRAL SINDICAL**

**ART 37** – Os Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação e Central Sindical Força Sindical, que serão em número de 04(quatro) e representarão o sindicato sempre que necessário, na ordem de menção da chapa.

**ART 38** – Os Delegados Representantes terão como atribuição representar o sindicato junto ao conselho da Federação, participando ainda das atividades promovidas pela Força Sindical, além de participar com direito a voz e voto nas reuniões mensais ordinárias da Diretoria do SINSEB sempre que convocados.

## **DAS DELEGACIAS SINDICAIS**

**ART. 38-A:** As Delegacias sindicais serão instituídas e administradas de conformidade com o presente Estatuto, visando oferecer melhor proteção aos associados.

**ART 38-B:** Cada Delegacia Sindical será representada e coordenada por Delegado, eleito pelos associados, através de processo eleitoral, previsto neste Estatuto.

Parágrafo primeiro – Para cada delegado sindical será eleito um suplente, facultando à Delegacia a criação de departamentos, sendo que o Delegado deverá prestar serviço na respectiva delegacia que pretende representar.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido a Sede do SINSEB, como sede originária das Delegacias Sindicais, ficando condicionada a mudança de Sede das Delegacias Sindicais a aprovação em Assembleia Geral, após comprovação de viabilidade financeira para este fim.

Parágrafo terceiro – A eleição de Delegado Sindical e Suplente de Botuverá e Guabiruba ocorrerá junto com o processo eleitoral sindical, desde que na base territorial exista número mínimo de dez filiados.

## **DOS MEMBROS DO SISTEMA DIRETIVO**

**ART 39** – Ocorrerá o impedimento quando se verificar a perda de qualquer requisito neste Estatuto para o exercício do cargo para o qual o filiado foi eleito, assumindo o respectivo suplente.





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



**Art 40:** Os membros do Sistema Diretivo, instituído nos termos do artigo 11 deste Estatuto, perderão o mandato nos seguintes casos:

- malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- grave violação deste Estatuto;
- provocar desmembramento da base territorial do Sindicato sem prévia autorização da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - A destituição de membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados, caberá à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, sendo que a substituição dos destituídos será procedida na forma do Artigo 44, caput, parágrafo único.

Parágrafo segundo - O Delegado Sindical só perderá seu mandato, por deliberação de maioria absoluta dos associados da Delegacia Sindical que representa, mediante Assembleia Geral, na Comarca, previamente convocada por qualquer sócio com a presença de um membro da Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro - Os membros da Diretoria Executiva terão obrigatoriamente de participar de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das assembleias gerais da categoria, salvo se a ausência for justificada, sob pena de perder o mandato.

### DA VACÂNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES.

**Art 41:** A vacância do cargo será declarada pelo órgão do Sistema Diretivo nas hipóteses de:

- impedimento do exercente;
- renúncia do exercente;
- perda do mandato;
- falecimento.

**Art 42:** A vacância será declarada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a ocorrência do fato.

**Art 43:** Declarada a vacância, a Diretoria Executiva processará a nomeação do substituto no prazo de 30(trinta) dias, segundo os critérios estabelecidos neste Estatuto.





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



### SUBSTITUIÇÕES

**Art 44:** Na ocorrência de vacância ou afastamento temporário de qualquer cargo da Diretoria Executiva, por período superior a 120(cento e vinte) dias, sua substituição será feita pelo respectivo suplente e, na falta deste, caberá a Diretoria Executiva o remanejamento de membros efetivos.

Parágrafo único. Na vacância dos cargos de Presidente e vice-presidente, simultaneamente, assumirá a Presidência o Secretário Geral que convocará novas eleições no prazo de 60(sessenta) dias.

**Art 45:** Todos os procedimentos que impliquem em alteração na composição do órgão diretivo do Sindicato, deverão ser registrados, anexados em pasta única e arquivados juntamente com os autos do processo eleitoral.

### DO PROCESSO ELEITORAL, DA ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DO SISTEMA DIRETIVO DO SINDICATO.

**Art 46:** Os membros dos órgãos que compõem o Sistema Diretivo do Sindicato, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Delegados Representantes junto a Federação e Força Sindical e Delegados de Guabiruba e Botuverá, terão mandato de 05 (cinco) anos, através de processo eleitoral único, na forma regulada neste Estatuto e no regimento eleitoral.

**Art 47:** As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas entre 15(quinze) de abril e 30(trinta) de setembro.

Parágrafo único – A posse da chapa eleita ocorrerá em 15 de janeiro do ano subsequente.

**Art 48:** É eleitor todo o associado que na data da eleição estiver:

- filiação a pelo menos 6 (meses), contados da data das eleições;
- quite com as mensalidades até 30(trinta) dias antes das eleições;
- no gozo dos direitos sociais referidos neste estatuto.

### CANDIDATURAS, INEGIBILIDADE E INVESTIDURA EM CARGOS DO SISTEMA DIRETIVO.





## SINEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



**Art 49:** Pode ser candidato o(a) filiado(a) que na época da eleição tiver no mínimo 1(um) ano de inscrição no quadro social do Sindicato e estiver em dia com as mensalidades.

Parágrafo primeiro – Todos os membros do sistema diretivo poderão ser reeleitos, contudo para o cargo de Presidente poderá haver uma única reeleição.

Parágrafo segundo – Para ser inscrito como candidato aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Secretário de Finanças o associado deverá comprovar a participação em pelo menos 50% das assembleias gerais da categoria.

**Art 50:** Será inelegível, o(a) filiado(a):

- a) que não tiver definitivamente aprovadas as suas condições em função de exercício em cargo de administração sindical;
- b) que houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- c) os que tiverem sido condenados por crimes dolosos e contra o patrimônio;
- d) má conduta, devidamente comprovada;
- e) os servidores que não sejam estáveis ou aposentados.

## CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art 51:** As eleições serão convocadas pelo Presidente do sindicato, por edital, com antecedência máxima de 180(cento e oitenta) dias e mínima de 30(trinta) dias contados da data de realização do pleito.

Parágrafo primeiro - O edital de convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I - Data, horário e local da votação;
- II - Prazo para registro de chapas e horário de funcionamento da secretaria;
- III - Data da nova eleição em caso de empate entre as duas chapas mais votadas.

Parágrafo segundo – Cópia do edital a que se refere este artigo deverá ser afixada na sede do Sindicato, nas Delegacias Sindicais, publicada em jornal de circulação regional e na website do sindicato.

## A COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



**Art 52:** Após a publicação do Edital, a que alude o Artigo 51, o processo eleitoral passará a ser coordenado e conduzido por uma comissão eleitoral, composta de 3(três) membros, indicados pela Diretoria Executiva, os quais, entre si, elegerão um Presidente e um Secretário.

Parágrafo primeiro - Cada chapa no ato de seu registro poderá indicar um representante para integrar a Comissão Eleitoral.

Parágrafo segundo - As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo terceiro - Assessor Jurídico, indicado pela Diretoria, integrará a Comissão Eleitoral, mas sem direito a voto.

Parágrafo quarto - O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a posse da diretoria eleita.

### DO REGISTRO DE CHAPAS.

**Art 53:** O prazo para registro de chapas será de cinco dias, corridos, contados do dia seguinte a da data de publicação do Edital, em Jornal de circulação na região.

Parágrafo único: O requerimento do registro de chapas, firmado por qualquer dos candidatos que a integram, será endereçado ao Presidente da Comissão Eleitoral, em 2(duas) vias, deverá ser protocolado na Secretaria do sindicato, o qual fornecerá, imediatamente, recibo da documentação apresentada.

**Art 54:** Será recusado o registro de chapa que não apresentar o preenchimento de todos os cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Delegados Representantes Junto ao Conselho da Federação.

**Art 55:** No encerramento do prazo para registro de chapas a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição, todas as chapas e os nomes dos candidatos, entregando cópias aos representantes das chapas inscritas.

**Art 56:** No prazo de 10(dez) dias do encerramento do prazo de registro, a Comissão Eleitoral dará conhecimento da relação nominal das chapas registradas.





## SINEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



**Art 57:** Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapa, a Comissão Eleitoral, dentro de 48(quarenta e oito) horas providenciará nova convocação de eleições.

**Art 58:** A relação de filiados em condições de votar será encaminhada até 02(dois) dias antes da data de votação a todas as delegacias sindicais e fornecida a cada chapa inscrita, desde que requeira à Comissão Eleitoral.

**Art 59:** O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- b) isolamento do eleitor em cabine indevassável para o ato de votar;
- c) verificação da autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coletora;
- d) emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

**Art 60:** A cédula única, contendo todas as chapas registradas, será confeccionada em papel branco, opaco, com tinta preta uniforme.

Parágrafo 1º – As chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 1(um), obedecendo a ordem de registro.

Parágrafo 2º – As cédulas conterão os nomes dos candidatos e seus respectivos suplentes.

### DA SECÇÃO ELEITORAL DE VOTAÇÃO

**Art 61:** As mesas coletoras de votos funcionarão sob a responsabilidade de 2(dois) membros designados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único - Deverá ser instalada mesa coletora fixa na sede social, podendo ser instaladas mesas itinerantes nos locais de trabalho e nas Delegacias Sindicais.

### DA COLETA DE VOTOS.

**Art 62:** Os trabalhos eleitorais da mesa coletora terão duração de 6(seis) horas contínuas, no mínimo, observada sempre as horas de início e encerramento previstas no edital de convocação.





# SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



**Art 63:** Os associados cujos nomes não constarem da lista de votantes, votarão em separado, desde que seja comprovada a sua filiação.

**Art 64:** São documentos válidos para identificação do eleitor:

- carteira de identidade;
- carteira de associado do Sindicato.

**Art 65:** Após encerrada a votação, o mesário fará lavrar a ata que será também assinada pelos fiscais, se assim o desejarem, registrando a data e horário do início e do encerramento dos trabalhos, os filiados em condições de votar o total de votantes, o número de votos em separado, se os houver, bem como, resumidamente, os protestos apresentados.

## DA APURAÇÃO DOS VOTOS

**Art 66:** A apuração dos votos será realizada na sede do sindicato, por uma mesa apurada, composta por 3(três) membros, designados pela Comissão Eleitoral, que entre si escolherão um Presidente e terão incumbência de receber todo o material utilizado e não utilizado durante a votação, acompanhado das respectivas atas.

**Art 67:** Finda a apuração será proclamada eleita à chapa que obtiver a maioria dos votos, sendo que a posse dos eleitos ocorrerá no dia 15 (quinze) de janeiro do ano subsequente.

## DA GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

**ART 68 –** O plano orçamentário anual, elaborado pela Secretaria de Finanças e Patrimônio e Diretoria Executiva, definirá a aplicação dos recursos disponíveis, visando os interesses da entidade e da categoria e a sustentação de suas lutas.

**Art 69:** A previsão da receita e despesas, incluído no plano orçamentário anual, conterà obrigatoriamente as dotações específicas para o desenvolvimento das seguintes atividades permanentes:

- campanha salarial e negociações coletivas;
- defesa da liberdade e autonomia sindical;
- divulgação das iniciativas do sindicato;
- estruturação material da entidade;
- utilização racional de seus recursos humanos;





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



- f) estudos Sócio-Econômicos e formação sindical;
- g) reembolsos e convênios do sindicato;
- h) gastos com assessorias.

### DO PATRIMÔNIO

**Art 70:** O patrimônio da entidade constitui-se:

- a) das mensalidades dos associados, na conformidade da Assembléia Geral convocada para o fim de fixá-la;
- b) Contribuição Sindical, prevista em Lei e/ou, Contribuição negocial;
- c) dos bens e valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- d) dos direitos patrimoniais decorrentes da celebração de contratos;
- e) das doações e legados;
- f) outras rendas eventuais.

**Art 71:** Os bens móveis que constituem o patrimônio da entidade serão individuais e identificados através dos meios próprios para possibilitar o controle do uso e conservação dos mesmos.

**Art 72:** Para alienação, locação ou aquisição de bens imóveis, a Diretoria Executiva realizará avaliações prévias.

Parágrafo único: a compra e venda de bem imóvel dependerá de prévia aprovação de Assembleia Geral.

**Art 73:** Os bens patrimoniais do sindicato não respondem por execuções resultantes de multa, eventualmente impostas à entidade, em razão de dissídio coletivo de trabalho.

### DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

**Art 74:** A dissolução da entidade somente poderá ser decidida em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, cuja instalação dependerá de quorum de  $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos filiados quites e desde que a proposta de dissolução seja aprovada por voto direto e secreto de 50%(cinquenta por cento) mais 1 (um) dos filiados quites presentes.

Parágrafo único: Dissolvida a entidade o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à instituição de fins não econômicos, municipal,





## SINSEB

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BRUSQUE E REGIÃO

Rua Manoel Tavares, 60 – CENTRO – Brusque-SC – CEP: 88.350-450

Fone: (47) 3351-0328 e 3354-0471 - Fax: (47) 3351-2678

Site: [www.sinseb.com.br](http://www.sinseb.com.br) - e-mail: [sinseb.brusque@gmail.com](mailto:sinseb.brusque@gmail.com)

CNPJ – 81.285.900/0001-24



estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, na forma deliberada pelos associados.

### DA RESPONSABILIDADE

**Art 75:** Os filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações do Sindicato.

**Art 76:** Os bens móveis e imóveis do Sindicato responderão pelas dívidas contraídas em benefício do próprio sindicato.


### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

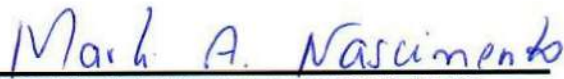
**Art 77:** Eventuais alterações ao presente Estatuto, no todo ou em parte, deverão ser procedidas através de Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, com qualquer número de presentes.


**Art 78:** Fica estabelecido que a restrição ao direito de reeleição para o cargo de Presidente, presente no parágrafo primeiro do Artigo 49 parágrafo primeiro, não será aplica para a primeira eleição que ocorrer após o registro do presente Estatuto.

**Art 79:** O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

BRUSQUE, 30 DE JANEIRO DE 2016.

  
\_\_\_\_\_  
ORLANDO SOARES FILHO  
Presidente do SINSEB

  
\_\_\_\_\_  
MARLI ANGELINA NASCIMENTO  
1ª. Secretária

  
\_\_\_\_\_  
CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA  
Advogado – OAB 6187/SC



Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas, das  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Dioneia Therezinha Moscibrocki - Oficial Registradora  
Rua Felipe Schmidt, 172, Sala 02, Térreo, Centro, Brusque - SC, 88360-075 - (47)  
3351-2771 - servicosregistr@brusque@hotmail.com

**Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**

Protocolo: 002747    Data: 12/04/2016    Qualidade: Integral  
Registro: 004366    Data: 12/04/2016    Livro: A-057    Folha: 091  
Apresentante: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE

Emolumentos: Registro R\$ 60,00, Selo R\$ 1,70 - Total R\$61,70 - Recibo nº. 93713

**Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EGC35503-DG91**

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fe. Brusque - 12 de abril de 2016

Bianca Bernardo Amorim - Oficial Substituta



Ofício de Registros Cíveis das  
Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos  
Dioneia Therezinha Moscibrocki  
Oficial Registradora  
Bianca Bernardo Amorim - Oficial Substituta  
Dalmares Ap. Moscibrocki Calza - Escrevente Substituta  
Almir Jonas Steinbach - Escrevente Registral  
Elisiane Amorim Pereira - Escrevente Registral  
Rua Felipe Schmidt, 172 - Ed. CRF Prime - Sala 02  
88350-075 - Brusque - SC